



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Lei Nº 468/2018**

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO, DO PISO DO MAGISTÉRIO, DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

*O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba*, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L. 05/2018 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,478% (seis inteiros e quatrocentos e setenta e oito milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, passando a ser R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. O valor da remuneração mensal de ocupante de qualquer espécie de cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura da Administração Municipal, em atendimento ao estabelecido pelo art. 37, inciso XI da Constituição Federal, não poderá ultrapassar ao valor do subsídio atribuído ao secretário municipal.

Art. 4º. Fica atualizado o piso do magistério municipal nos termos da Portaria 1.595/2017 do Ministério da Educação, reajustando em 6,81%, fixando o piso em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos das Tabelas anexas à presente lei.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, prevista na norma legal orçamentária para o corrente exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA***  
*Gabinete do Prefeito*

---

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, ao início do exercício financeiro (1º de janeiro de 2018), ficando autorizado o pagamento parcelado dos valores vencidos referentes às atualizações no exercício vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Ibiara – PB, 30 de abril de 2018.**

Francisco Menivaldo de Sousa  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (MAGISTÉRIO)**  
**PORTARIA MEC 1.595/2017 (6,81%)**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>PROFESSOR 20 HORAS</b>	<i>I - MAGISTÉRIO</i>	R\$ 1.228,31
	<i>II - GRADUAÇÃO</i>	R\$ 1.351,14
	<i>III - PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 1.485,72
	<i>IV-MESTRADO</i>	R\$ 1.932,19
	<i>V-DOUTORADO</i>	R\$ 2.705,49
	<i>VI-PÓS- DOUTORADO</i>	R\$ 4.058,78
<b>PROFESSOR 30 HORAS</b>	<i>I - MAGISTÉRIO</i>	R\$ 1.842,47
	<i>II - GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.026,18
	<i>III - PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.230,19
	<i>IV-MESTRADO</i>	R\$ 2.897,75
	<i>V-DOUTORADO</i>	R\$ 4.055,57
	<i>VI-PÓS- DOUTORADO</i>	R\$ 6.083,89
<b>PROFESSOR 40 HORAS</b>	<i>I- MAGISTÉRIO</i>	R\$ 2.456,63
	<i>II-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.702,29
	<i>III- PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.971,45
	<i>IV- MESTRADO</i>	R\$ 3.863,31
	<i>V- DOUTORADO</i>	R\$ 5.407,79
	<i>VI - PÓS-DOUTORADO</i>	R\$ 8.111,15



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (MAGISTÉRIO)**  
**PORTARIA MEC 1.595/2017 (6,81%)**

CARGO	CATEGORIA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR	Escola tipo I (até 70 alunos)	EDT1	R\$ 2.042,20
	Escola tipo II (de 70 ate 200 alunos)	EDT2	R\$ 2.106,29
	Escola tipo III (acima de 200 alunos)	EDT3	R\$ 2.455,56
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Educação Infantil	ECI-T1	R\$ 1.280,65
	Ensino Fundamental I	ECEF-T2	R\$ 1.280,65
	Ensino Fundamental II	ECEF-T3	R\$ 1.280,65
	Educação Especial	ECEE-T4	R\$ 1.280,65
SUPERVISOR	Única	ES	R\$ 1.280,65

**Ibiara – PB, 30 de abril de 2018.**

*Francisco Venivaldo de Sousa*  
**PREFEITO**